

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 31/2025.

#### CONTRATANTES

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, Sr. WAGNER CARLOS PERIGO, e de outro lado a Pessoa VANDA DAS DORES LEANDRO, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº **001** ao Contrato nº **31/2025**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

#### DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre **06/02/2026 até 06/02/2027** tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações do Centro de Educação Infantil – CEINF Monteiro Lobato, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021. Além disso, tem também a finalidade de manter o valor pactuado anteriormente com mesmo índice e variação inflacionária, no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

#### DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato nº **31/2025** e demais alterações, ficam ratificados em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo.

Nova Andradina-MS, 14 de janeiro 2026.

**Wagner Carlos Perigo**  
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte  
Ordenador de despesas  
Contratante

**VANDA DAS DORES LEANDRO**  
Vanda das Dores Leandro  
Locatário

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000  
<http://www.pmna.ms.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### DECRETO Nº. 3.803, de 23 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Despacho SIGA nº PM-DES-2026/03328, de 20 de janeiro de 2026, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, que solicita a remoção da servidora Jéssica Harumi Moreira Suguimoto para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Nova Andradina/MS, conforme Processo Administrativo nº PM-ADM-2025/13106.

CONSIDERANDO estar presente a conveniência e oportunidade da Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Remover, definitivamente, a partir de 23 de janeiro de 2026, a servidora pública municipal **JÉSSICA HARUMI MOREIRA SUGUIMOTO**, matrícula nº 9.893, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função de Repcionista da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 2º** A remoção consignada no artigo anterior será procedida com ônus para a Secretaria Municipal de destino.

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a remoção da servidora constante neste Decreto em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 3.804, de 23 de janeiro de 2026.

*Altera o Decreto nº 3.310, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/02776, de 16 de janeiro de 2026, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, no qual se solicita a alteração do Decreto nº 3.310, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento nº. 28/2023, constante do Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2023/09689.01;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento, referente à inexigibilidade de Chamamento Público.

I-Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, matrícula 13.137, Secretaria Municipal de Saúde;

II-Welinton Bachega Brito, matrícula 4.691, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

III-Lucas dos Santos Schiavi, matrícula 11.897, Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### DECRETO Nº. 3.805, de 23 de janeiro de 2026.

*Dispõe sobre a concessão da gratificação de dedicação exclusiva a ocupante da função de Administrador do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 64, § 1º, e 78 da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002;

CONSIDERANDO o imperativo do interesse público em assegurar uma gestão municipal mais eficiente, transparente e alinhada às novas exigências da administração pública, sobretudo diante do aumento da demanda por uma gestão moderna e a necessidade de se adequar a padrões como o novo plano de contas único exigem uma dedicação exclusiva por parte dos servidores da carreira de administrador;

CONSIDERANDO que a adequação ao Plano de Contas Único, obrigatório por força da Portaria STN nº 896/2021, representa um dos maiores desafios contemporâneos da gestão municipal, pois impõem mudanças significativas em relação aos procedimentos até então praticados, exigindo uma nova base de informações que envolve, direta ou indiretamente, todas as áreas da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal necessita de acompanhamento contínuo dos processos a fim de cumprir os requisitos das legislações vigentes, e que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável por significativo volume de processos licitatórios e contratuais, incluindo: a complexidade dos processos de compra, gestão e fiscalização contratual, conformidade legal com a Lei nº 14.133/2021, PNCP e observância das decisões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) e dos enunciados do Tribunal de Contas da União (TCU);

#### DECRETA:

**Art. 1º** A gratificação de dedicação exclusiva, prevista no inciso X do art. 64 da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, será atribuída ao ocupante da função de Administrador que atuar diretamente no planejamento e desenvolvimento dos processos de compras públicas do Município concernentes à gestão e a execução, em especial as medidas relacionadas:

I – promoção do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, organizando recursos financeiros e materiais para garantir a eficiência administrativa;

II – participação no planejamento, estruturação, formalização e acompanhamento dos processos de compra, a fim de garantir que as normas regulamentares vigentes estejam sendo atendidas; e

III – acompanhamento da execução de contratos relevantes ou convênios com recursos estaduais/federais, que exigem constante monitoramento.

**Art. 2º** A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao Administrador, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Serviços Organizacionais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que firmar o Termo de Dedicação Exclusiva, constante do anexo único deste decreto, obrigando-se a:

I - manter vínculo de trabalho exclusivamente com a Prefeitura Municipal;

II - cumprir carga horária de, no mínimo, quarenta horas semanais;

III - aceitar convocações eventuais, fora do expediente normal, para trabalhos relacionados às medidas destacadas no artigo 1º deste decreto;

IV – renovar, a cada seis meses, sua opção de dedicação exclusiva.

**Art. 3º** A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao ocupante da função de Administrador, nos termos deste Decreto, no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo ocupado.

**§1º** As faltas não abonadas e as não justificadas, bem como as omissões no atendimento a convocações eventuais, importarão no desconto no valor da gratificação, na proporção de um trinta avos por ausências.

**§2º** A concessão da gratificação de dedicação exclusiva não tem caráter permanente, podendo ser extinta e/ou sofrer revisão de valor a qualquer tempo, por decisão do Prefeito Municipal ou solicitação do servidor.

**Art. 4º** Os valores percebidos como gratificação de dedicação exclusiva serão incluídos na base de cálculo da gratificação natalina e do abono de férias, proporcionalmente, pela média, tomando-se como divisor doze meses.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 23 de janeiro de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3.805, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

TERMO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
SERVIDOR		
NOME COMPLETO		
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
CLASSE/NÍVEL	VALOR DO VENCIMENTO	HORÁRIO DE TRABALHO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE EXERCÍCIO	

Declaro que não mantendo vínculo de trabalho com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou com organização privada e, por isso, manifesto a concordância pelo exercício de minhas atribuições em regime de dedicação exclusiva, com percepção da respectiva gratificação, bem como que concordo e aceito as condições de impedimento e responsabilidade inscritas no Decreto n° XX, de XX de XX de 2026.

Em, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista a opção do servidor, firmada acima, e sendo indispensável à realização de suas atribuições e trabalhos vinculados às medidas destacadas no art. 1º do Decreto n° XXXXX/2026, em regime de dedicação exclusiva, em horário integral e eventualmente fora do horário de expediente, solicito a V. Exa. seja autorizada a concessão da gratificação de dedicação exclusiva no percentual de 100% (cem por cento) do seu vencimento, pelo período de seis meses.

Em, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO

#### PREFEITO MUNICIPAL

Atribuo ao servidor acima qualificado a gratificação de dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento) do respectivo vencimento, em vista da sua manifestação pela aceitação das condições e impedimentos que a percepção dessa vantagem impõe.

Em, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL

ESTE TERMO DEVE SER RENOVADO A CADA SEIS MESES, MEDIANTE EMISSÃO DE NOVO FORMULÁRIO.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### DECRETO N°. 3.806, de 23 de janeiro de 2026.

*Altera o Decreto nº 3.311, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o DESPACHO SIGA N° PM-DES-2026/02776, de 16 de janeiro de 2026, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, no qual se solicita a alteração do Decreto nº 3.311, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a nomeação do gestor para acompanhar, controlar e fiscalizar o Termo de Fomento nº 028/2023, firmado pelo Município de Nova Andradina – MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva, constante do Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2023/09689.01;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a servidora abaixo nomeada como gestora para acompanhar, controlar e fiscalizar o Termo de Fomento nº 028/2023, firmado pelo Município de Nova Andradina – MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva.

I-Maria Eduarda Gorlach, matricula 13.305, Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2026.

*Leandro Ferreira Luiz Fedossi*

PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2

### DECRETO Nº 3802/2026, de 23 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1940/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 190.524,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA NOVA ANDRADINA		
11.001 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA		
11.001.9.272.15.2096-3.1.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$81.589,97
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		81.589,97
02.000 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.002 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.002.2.62.2.2026-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$144,30
2.799.0000 (SF) - Outras Vinculações Legais		144,30
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2072-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$13.458,72
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.458,72
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2073-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$13.458,72
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.458,72
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2075-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$595,59
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		595,59
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2075-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$55,00
1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		55,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.306.8.2034-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$81.221,87
2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		81.221,87

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$144,30
2.799.0000 (SF) - Outras Vinculações Legais	144,30
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$81.221,87
2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	81.221,87
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$13.458,72
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.458,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$13.458,72
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.458,72

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$595,59
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	595,59
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.8.245.14.2075-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$55,00
1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55,00
11.000 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA NOVA ANDRADINA	
11.001 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
11.001.99.997.15.2098-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$81.589,97
1.800.1111 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	81.589,97

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 23 de Janeiro de 2026.**

---

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

\*\*\*.\*\*\*.179.\*\*

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### PORTARIA N°. 42, de 22 de janeiro de 2026

**Conceder auxílio-doença à servidora THAIS ALVES MARTINS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **THAIS ALVES MARTINS**, matrícula nº 7.722, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de auxílio-doença no período de 12 de setembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de janeiro de 2026.

*Leandro Ferreira Luiz Fedossi*  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA N°. 43, de 23 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 23 de janeiro de 2026, a servidora pública municipal **JÉSSICA HARUMI MOREIRA SUGUIMOTO**, da função gratificada de Supervisor de Serviço I, Símbolo DAI-303.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo PM-ADM-2026/00541.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2026.

*Leandro Ferreira Luiz Fedossi*  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA N°. 44, de 23 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **JÉSSICA HARUMI MOREIRA SUGUIMOTO**, a partir de 23 de janeiro de 2026, para a função gratificada de Supervisor de Serviço I, Símbolo DAI-303.1, atribuindo-lhe 60% (sessenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme consta nos autos do Processo PM-ADM-2025/13106.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2026.

*Leandro Ferreira Luiz Fedossi*  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### PORTARIA Nº 45, de 23 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO requerimento da servidora abaixo citada, constante do Processo Administrativo nº PM-ADM-2023/10316;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial de fl. 82, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação, acostado às fls. 84-85;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de julho 2025, da servidora pública **LUCIMAR BARBIERI DAN PEREIRA**, matrícula 5.162, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de auxiliar de serviços básicos, para exercer a função de copeira, auxiliando na preparação e no serviço de café e chá, na lavagem de louças e talheres, no preparar vitaminas e outras bebidas, bem como na verificação de gêneros alimentícios para utilização em refeições, entre outras funções de acordo com a necessidade da unidade escolar e dentro das suas limitações, sem prejuízo (elevação ou diminuição) de seus vencimentos, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Complementar nº 42/02.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº. 46, de 23 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 2026, o servidor público municipal **RUAN LUIZ GONÇALVES DA SILVA**, da função gratificada de Supervisor de Serviço II, Símbolo DAI-303.2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme consta nos autos do processo PM-ADM-2026/00911.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº. 47, de 23 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **GISELLY MAISA DA SILVA**, a partir de 27 de janeiro de 2026, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Processo nº PM-ADM-2025/15020.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 55/2012

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 55/2012**, celebrado com a(s) Empresa(s): **KODAMA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

---

**Hernandes ortiz**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DA** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025**, celebrado com o Fornecedor: TREVO ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ sob nº 51.429.465/0001-01.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Janeiro de 2026.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
Fone: PABX (67) 3441-1250      RAMAL: 5070      CEP: 79750-000  
E-MAIL: [financas@pmna.ms.gov.br](mailto:financas@pmna.ms.gov.br)      SITE: [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 1481/25, 1785/25, 2016/25, 2960/25, 3530/25, 4160/25 e 4161/25**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1481/2025**, no **Valor de: R\$: 122.605,00**, NOTA DE EMPENHO **Nº: 1785/2025**, no **Valor de: R\$: 73.563,00**, NOTA DE EMPENHO **Nº: 2016/2025**, no **Valor de: R\$: 73.563,00**, NOTA DE EMPENHO **Nº: 2960/2025**, no **Valor de: R\$: 73.563,00**, NOTA DE EMPENHO **Nº: 3530/2025**, no **Valor de: R\$: 73.563,00**, NOTA DE EMPENHO **Nº: 4160/2025**, no **Valor de: R\$: 24.521,00** e NOTA DE EMPENHO **Nº: 4161/2025**, no **Valor de: R\$: 49.042,00**, celebrados com a Empresa: TREVO ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 51.429.465/0001-01.

A referida Nota de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Janeiro de 2026.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5070 CEP: 79750-000  
E-MAIL: [financas@pmna.ms.gov.br](mailto:financas@pmna.ms.gov.br) SITE: [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
 [STAF] NOTA DE EMPENHO  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2  
 Data: 23/01/2026  
 Usuário: giselefer  
 Data do Empenho: 23/01/2026  
 N° do Empenho: 188/2026  
 ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2058	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.160.000,00	Empenhos anteriores:	379.156,79
Valor Dotação Atualizada:	2.160.000,00	Valor do empenho:	62.194,00
Total (A):	2.160.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	441.350,79
		Total (A - B):	1.718.649,21

Credor:	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Endereço:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	43.232.006/0001-05	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Banco:			Cidade:		UF:
Agência:			Conta:		
			Tipo da Conta:		

**Especificação:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 252/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 45/2025 e ATA de Registro de Preço nº 252/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	62.194,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	45/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3984/2025
		Número Contrato:	Data: 29/05/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 23/01/2026

Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS  
 Sec. Municipal de Saúde - Portaria  
 nº 905 de 3 de novembro de 2025

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
**[STAF] NOTA DE EMPENHO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**C.N.P.J.:** 10.711.980/0001-94**Município:** NOVA ANDRADINA**Página:** 2 / 2**Data:** 23/01/2026**Usuário:** giselefer**Data do Empenho:** 23/01/2026**Nº do Empenho:** 189/2026**ORDINARIO**

<b>Órgão:</b>	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Funcional:</b>	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2058	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO
<b>Recurso:</b>	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
<b>Valor Dotação:</b>	2.160.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b> 441.350,79
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	2.160.000,00	<b>Valor do empenho:</b> 44.201,90
<b>Total (A):</b>	2.160.000,00	<b>Valor complemento:</b> 0,00
		<b>Valor anulado:</b> 0,00
		<b>Total (B):</b> 485.552,69
		<b>Total (A - B):</b> 1.674.447,31

**Credor:** FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.**CPF/CNPJ:** 33.475.145/0001-06**Inscr.Est./Ident.Prof.:****Telefone:****UF:****Endereço:****Cidade:****Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A.**Conta:** 70377-X**Agência:** 6459 - UMUARAMA PR**Tipo da Conta:** Corrente**Especificação:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)

II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 256/2025

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 45/2025 e ATA de Registro de Preço nº 256/2025

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.

VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b> Vinculado	<b>Valor geral:</b> 44.201,90
<b>Fundamento legal:</b> Lei 14133/21 Art.28 I	<b>Número Licitação:</b> 45/2025
<b>Modal. Licitação:</b> Pregão eletrônico	<b>Número Processo:</b> 3984/2025
	<b>Data:</b> 29/05/2025
	<b>Número Contrato:</b>
	<b>Data:</b> 24/09/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 23/01/2026

Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS  
 Sec. Municipal de Saúde - Portaria  
 nº 905 de 3 de novembro de 2025

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria!Municipal!de!Educação,!Cultura!e!Esporte!

**EDITAL/SEMEC Nº 7/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ProfWagner Carlos Perigo juntamente com a comissão responsável pelo Cadastro Reserva de Professores Temporários do Projeto de Treinamento Escolar Desportivo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS designada por meio da Portaria nº 94, de 14 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público a Primeira Chamada dos candidatos inscritos no Processo de Aclastramento dos Professores Temporários Edital de Processo Seletivo nº 71/2025, para atuar no Projeto de Treinamento da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, ano letivo de 2026, de acordo com os critérios estabelecidos em Edital. A lotação dos candidatos acontecerá no Ginásio Municipal “Irmão Bráz Sinigaglia”, localizado na Avenida Euríco Soares Andrade - Centro, conforme cronograma abaixo:

**AMPLIAÇÃO!DE!  
CARGA!HORÁRIA**

**Dia!27!de!Janeiro!de!2026!  
das!8h!às!9h**

Informamos que a referida chamada será de acordo com a ordem de classificação e solicitamos que APENAS os candidatos abrangidos compareçam no local, respeitando dia e horário estabelecido no cronograma acima.

**PROFESSOR!DE!ATLETISMO!-AMPLIAÇÃO!DE!CARGA!HORÁRIA!**

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Paulo de Freitas Ferreiras	21	1
João Carlos Zoti	9,5	2

Av. Antônio Joaquim de M. Andrade, 541  
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79.750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: [semecc@pmna.ms.gov.br](mailto:semecc@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria!Municipal!de!Educação,!Cultura!e!Esporte!

!

**PROFESSOR!DE!BADMINTON!–!AMPLIAÇÃO!DE!CARGA!HORÁRIA!**

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Danilo Roger Oliveira de Araujo	15	1

–!AMPLIAÇÃO!DE!CARGA!HORÁRIA!

**PROFESSOR!DE!FUTSAL!**

Nome Completo	Pontuação	Classificação
José Antônio Zanquette Júnior	19,5	1

–!AMPLIAÇÃO!DE!CARGA!HORÁRIA!

**PROFESSOR!DE!HANDEBOL!**

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Danilo Roger de Oliveira de Araujo	23	1
Paulo de Freitas Ferreira	11	2

**PROFESSOR!DE!GINÁSTICA!RÍTMICA!–!AMPLIAÇÃO!DE!CARGA!HORÁRIA!**

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Lyse Christina Guimarães Wanderley Silva	15,5	1

–!AMPLIAÇÃO!DE!CARGA!HORÁRIA!

**PROFESSOR!DE!VOLEIBOL!**

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Lyse Christina Guimarães Wanderley Silva	14,5	1

**PROFESSOR!DE!TÊNIS!DE!MESA!–!AMPLIAÇÃO!DE!CARGA!HORÁRIA!**

Nome Completo	Pontuação	Classificação
João Carlos Zoti	9,5	1

CONVOCAÇÃO

Dia!27!de!Janeiro!de!2026!  
das!9h!às!10h

Informamos que a referida chamada será de acordo com a ordem de classificação e solicitamos que APENAS os candidatos abaixo mencionados

Av. Antônio Joaquim de M. Andrade, 541

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79.750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria!Municipal!de!Educação,!Cultura!e!Esporte!  
compareçam no local, respeitando dia e horário estabelecido no cronograma  
acima.

—!CONVOCAÇÃO!

#### PROFESSOR!DE!ATLETISMO!

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Bruno Coimbra Morais dos Santos	25	1

—!CONVOCAÇÃO!

#### PROFESSOR!DE!BASQUETEBOL

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Nathan Souza Brito	29	1
Raquel Cristina Dan	12	2
Graciela Monteiro dos Santos Benante	11	3

—!CONVOCAÇÃO!

#### PROFESSOR!DE!BEACH!TENNIS

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Matheus Alves Santolini	10	1

—!CONVOCAÇÃO!

#### PROFESSOR!DE!FUTEBOL!

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Wesley da Silva Santana	13,5	1
Fernando Aparecido Pires Lemes	13	2

!

#### PROFESSOR!DE!FUTSAL!—!CONVOCAÇÃO!

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Camila dos Santos Silveira	23	1
Camila da Silva dos Santos	22,5	2
Junior Aparecido Almeida de Souza	19	3

—!CONVOCAÇÃO!

#### PROFESSOR!DE!HANDEBOL!

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Lídio Nunes Verão Neto	11	1

!

#### PROFESSOR!DE!KARATÊ!—!CONVOCAÇÃO!

Nome Completo	Pontuação	Classificação
José Roberto Ezídio	19	1

Av. Antônio Joaquim de M. Andrade, 541

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79.750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)

!

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria!Municipal!de!Educação,!Cultura!e!Esporte!

-!CONVOCAÇÃO!

PROFESSOR!DE!GINÁSTICA!RÍTMICA!

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Diandra Assis do Amaral	29,5	1
Erika Fabrícia Gomes Costa	11,5	2

-!CONVOCAÇÃO!

PROFESSOR!DE!PARADESPORTO!

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Bruno Coimbra Morais dos Santos	36,5	1

!

PROFESSOR!DE!VOLEIBOL!-!CONVOCAÇÃO!

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Natanael Gomes Costa	15	1
Camila Silva dos Santos	13,5	2
Célia Regina Wolff	10	3

PROFESSOR!DE!TÊNIS!DE!MESA!-!CONVOCAÇÃO!

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Matheus Souza Santos	33	1

!

PROFESSOR!DE!XADREZ!-!CONVOCAÇÃO!

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Rosenilda Corrêa da Costa	32	1

Av. Antônio Joaquim de M. Andrade, 541

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79.750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)

!